



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.331, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

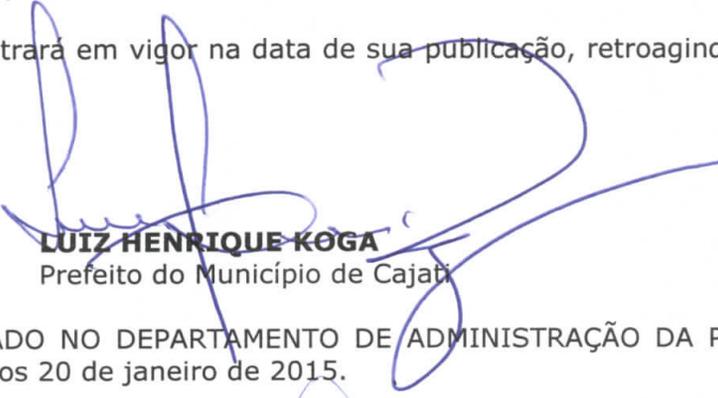
"CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO, REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Revisão Geral Anual de 06,22 (seis virgula vinte e dois por cento), aos servidores públicos da Câmara Municipal, bem como, aos subsídios dos vereadores, como recomposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 meses, índice IPC-FIPE, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.012/10 que regulamenta o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 20 de janeiro de 2015.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico